

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DA BARCELOS SÉNIOR

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento da Assembleia Geral da Universidade Barcelos Sénior (BS), visando promover a participação de todos os associados, garantir a eficiência, a eficácia e o respeito pelos princípios democráticos.

Artigo 2.º - Duração das Sessões

- 1 – Cada sessão da Assembleia Geral terá a duração máxima de duas horas.
- 2 – Ultrapassadas as 2h a sessão deve ser interrompida e retomada noutro dia, a anunciar, se possível, nesse momento.
- 3 – Em casos excepcionais, a Mesa da Assembleia poderá propôs a prorrogação da sessão para lá das 2h.

Artigo 3.º - Mesa da Assembleia Geral

- 1 – A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
- 2 – Compete à Mesa assegurar o cumprimento do presente Regulamento, garantir a ordem e o bom funcionamento das sessões, devendo intervir sempre que necessário para garantir a sua observância por todos os associados presentes.

Artigo 4.º - Convocatória, Periodicidade e Quórum

- 1 – As Assembleias Gerais são convocadas com a antecedência mínima de 8 dias.
- 2 – As convocatórias são feitas através de Edital a afixar na sede da BS e por e-mail enviado aos associados, ou, em substituição do e-mail, por qualquer outra aplicação de comunicação de multiplataforma.
- 3 – A Assembleia Geral reúne:
 - 3.1 – Ordinariamente nos casos previstos na Lei;
 - 3.2 – Extraordinariamente, desde que convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por sua iniciativa, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou a solicitação de, pelo menos, um quinto dos associados no gozo dos seus direitos.
- 4 – A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória, se nela estiver presente ou representada, pelo menos, metade mais um do número dos seus associados;
- 4 – A Assembleia Geral reúne em segunda convocatória, meia hora depois, com qualquer número de associados, na falta do quórum referido no ponto anterior.

Artigo 5.º - Deveres dos Membros da Mesa

1 – Os membros da Mesa devem conduzir as sessões da Assembleia Geral de forma imparcial, garantindo que todos os participantes tenham a oportunidade de se expressar dentro dos limites estabelecidos no presente Regulamento e na Lei;

2 – Devem zelar pelo cumprimento da ordem do dia, pela disciplina dos debates e pela observância dos tempos de intervenção definidos.

3 – É ainda dever dos membros da Mesa dispensar tratamento formal e respeitoso a todos os participantes na Assembleia Geral, promovendo um ambiente de civilidade e colaboração;

4 – Elaborar as atas das reuniões, assegurando que estas reflitam com a máxima exatidão possível os assuntos discutidos, e com total rigor as decisões tomadas e os resultados das votações;

4.1 – As atas devem ser assinadas pelos três elementos da Mesa que presidiram à sessão da Assembleia Geral, e serem submetidas a ratificação na Sessão subsequente;

4.2 – Em casos que a emergência o justifique, pode o Presidente da Mesa submeter a aprovação da ata sob a forma de minuta, no final da própria sessão.

Artigo 6.º - Direitos dos Membros da Mesa

1 – Os membros da Mesa da Assembleia Geral têm o direito de ser tratados com formalidade e respeito por todos os participantes na Assembleia, em reconhecimento da sua função e responsabilidades.

2 – Os membros da Mesa podem participar nos debates da Assembleia Geral, expressando as suas opiniões e apresentando propostas;

3 – Quando os membros da Mesa exercerem o direito de participar nos debates, deverão, temporariamente, abandonar os seus lugares na Mesa, de forma a garantir a isenção da sua função na condução dos trabalhos, retomando os seus lugares logo após a sua intervenção no debate.

Artigo 7.º - Apresentação de Propostas

1 – Sem prejuízo das intervenções verbais, as propostas para votação deverão ser apresentadas à Mesa por escrito.

2 – Nos casos em que a convocatória estabeleça que as propostas devem ser apresentadas com antecedência (para prévio conhecimento dos associados), e este prazo não tenha sido cumprido, estas propostas devem ser recusadas pela Mesa.

3 – A Mesa poderá recusar propostas que não cumpram os requisitos formais ou que sejam manifestamente irrelevantes para a Ordem de Trabalhos.

Artigo 8.º - Discussão e Intervenções

1 – Cada assunto em discussão poderá ter um máximo de duas intervenções por participante.

2 – O tempo de cada intervenção será definido pela Mesa, de forma a garantir a equidade e a eficiência dos debates, tendo como regra geral a de,

tendencialmente, 2 minutos por intervenção.

3 – Os associados têm direito:

3.1 – À apresentação e à defesa de propostas apresentadas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º;

3.2 – À defesa de contrapropostas;

3.3 – À defesa da honra;

3.4 – À declaração de voto;

3.5 – Demais direitos consignados nos Estatutos e no Regulamento Geral.

Artigo 9.º - Direito de Retirar a Palavra

1 – A Mesa poderá retirar a palavra a qualquer participante que:

1.1 – Não cumpra as regras de urbanidade e respeito mútuo;

1.2 – Se desvie do assunto em discussão;

1.3 – Desrespeite as normas estatutárias e regulamentares.

Artigo 10.º - Garantia das Liberdades Democráticas

1 – Dentro dos limites estabelecidos por este Regulamento, é garantida a liberdade de expressão e o direito à participação de todos os membros da Assembleia.

2 – A Mesa deverá assegurar que todos os participantes tenham a oportunidade de se expressar, de apresentar as suas propostas, e de defendê-las.

Artigo 11.º - Processo de Votação

1 – As votações serão realizadas por maioria simples dos associados presentes, salvo nos casos de disposição estatutária em contrário.

2 – A Mesa definirá o processo de votação mais adequado a cada situação, podendo ser por escrutínio secreto, voto por braço no ar ou voto nominal.

Artigo 12.º - Alterações ao Regulamento

O presente regulamento poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta aprovada por maioria qualificada de três quartos.

Artigo 13.º - Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Mesa da Assembleia Geral, de acordo com os princípios gerais do direito e os estatutos da BS.